



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária nº 1679

Autoriza a cessão de uma área de terra para a
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
– Sabesp.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE autorizou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, em regime
de cessão de comodato, um terreno com área de 3 m² (2,00m x 1,50m), situado no
Morro do Ataque.

Art. 2º - O prazo do comodato expirará em 28 de janeiro de 2005,
quando, então, o terreno será restituído a outorgante.

Art. 3º - A comodatária se obriga a fazer a manutenção e
conservação da área, enquanto durar o empréstimo.

Art. 4º - As benfeitorias realizadas pela comodatária ficarão
incorporadas ao terreno, sem direito a compensação, indenização ou retenção, após
o término da vigência do comodato.

Art. 5º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a ceder a
qualquer órgão público, área solicitada em regime de cessão de comodato no
Morro do Ataque.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 15 de outubro de 2002.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e publicada
no Paço Municipal aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Diretor Geral de Administração